



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2900

Macapá, 24 de Janeiro de 1979 — 4ª-feira

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Decreto

(P) n.º 0023 de 19 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n.º 4/11.003/79-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Milton de Souza Corrêa, Oficial de Administração, nível 14-B; Sebastião Bandeira do Espírito Santo, Auxiliar de Enfermagem, nível 14-B, e Aílto da Cruz Pimentel, Guarda Sanitário nível 9-C, todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Saúde e Ação Social, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar o ilícito Administrativo de que é acusado o servidor Benedito Picanço de Souza, Auxiliar de Portaria, nível 7, do Quadro acima, lotado na SESAS.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de janeiro de 1979, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

(P) Nº 0024 de 19 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Nomear por Acesso, a partir de 30 de junho de 1978, de acordo com os artigos 12, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei n.º 3.760, de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto n.º 34.488, de 15 de outubro de 1964.

Para exercer no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território:

a) O Cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A, Código P — 1701:

1. Maria Carmenci de Sousa Campos, matrícula n.º 2.258.390, na vaga decorrente da promoção de Sandoval Macêdo da Luz.

2. Maria Odaléa Macedo, matrícula n.º 2.260.130, em vaga existente no Quadro de Pessoal Permanente.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº - Macapá - T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

3. Jorge Neves Deniur, matrícula n.º 2 258.363,
 em vaga existente no Quadro de Pessoal Per-
 manente.

b) O Cargo de Carpinteiro, nível 8-A, Código
 A — 601:

1. Raimundo Conceição, matrícula n.º 2.071.871,
 em vaga existente no Quadro de Pessoal Per-
 manente.

c) o cargo de Porteiro, nível 9-A, Código GL
 — 302:

1. Raimundo da Silva Picanço, matrícula n.º
 2.079.893, na vaga decorrente da promoção de Au-
 rea Marinho Dias.

d) o cargo de Servente, nível 5, Código GL —
 104:

1. Manoel Valente dos Santos, matrícula n.º
 1.962.593, na vaga decorrente da aposentadoria de
 Firmo Del Castillo.

e) o cargo de Escrivão, nível 8-A, Código
 AF — 202:

1. Vivaldo Ferreira Gomes, matrícula n.º
 2.258.484, na vaga decorrente da promoção de
 Emílio Rôla Soares.

2. Maria Célia da Silva, matrícula n.º 1.962.561,
 na vaga decorrente da promoção de Guiomar dos
 Santos Monteiro.

3. Maria Lucy Silva, matrícula n.º 2.259.946,
 na vaga decorrente da promoção de Alzerinda
 Maciel de Souza.

f) o cargo de Oficial de Administração, nível
 12-A, Código AF — 201:

1. Orlandina Beltrão Braga, matrícula n.º
 1.887.217, na vaga decorrente da demissão de Pe-
 dro Lopes da Cunha.

2. Raimundo Pereira dos Santos, matrícula n.º
 2.079.612, na vaga decorrente da promoção de Al-
 zira Neusa de Oliveira Chagas.

g) o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7,
 Código GL — 303:

1. Olavo Ribeiro Santana, matrícula n.º
 2.079.950, navaga decorrente da demissão de Luiz
 Gonzaga Ferreira da Costa.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de ja-
 neiro de 1979, 90.º da República e 36.º da Criação
 do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Governador Substituto

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto N.º 31/79-PMM.

— Declara de utilidade pública, para fins
 de desapropriação, uma área de terra,
 com benfeitorias, destinada à execução
 de planos de urbanização e de loteamen-
 to, para sua melhor utilização econômica
 e estética.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das
 atribuições que lhe são conferidas pelo item XIV
 do art. 34 da Lei n.º 6.448, de 11 de outubro de
 1977, e tendo em vista o que dispõe o art. 5.º,
 alínea «i», combinado com o art. 6.º do Decreto-
 Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado
 pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1.º — É declarada de utilidade Pública,
 para fins de desapropriação, a área de terra a que
 se refere o Memorial Descritivo n.º 02/79-STU, de
 19 de janeiro de 1979.

Art. 2.º — Trata-se de uma área de terra
 plana, com topografia regular e pedologia normal,
 localizada na atual quadra 52, setor 03, situada no
 perímetro urbano de Macapá, com benfeitorias
 pertencentes a Antonio Pinheiro Lavoura. A área
 em referência limita-se ao Norte com terras
 ocupadas pelas empresas ESTACON e ETESCO S.A,
 e cerca de arame farpado que delimita a zona de
 proteção do aeroporto de Macapá (COMARA),
 dando forma irregular, medindo aproximadamente

580 ml; ao Sul, com área remanescente, Rodovia e Praça Duque de Caxias, com forma irregular, apresentando seguimento de reta, medindo 75 ml, 70 ml, 209 ml e 128 ml, todos no sentido Leste a Oeste, à exceção do segundo seguimento que é sentido Norte a Sul; a Leste com a 10.ª Rua e área remanescente, por onde mede 70 ml e 102 ml, em dois seguimentos de reta e finalmente a Oeste, com cerca de rame farpado que delimita a zona de proteção do aeroporto de Macapá (COMARA), formando um ângulo de 36°.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal de Macapá, através da Coordenadoria Imobiliária, promoverá a desapropriação da área mencionada no artigo precedente de que trata este Decreto, na forma da legislação em vigor.

Art. 4.º — Nos termos do art. 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação será declarada de caráter urgente para efeito de imediata emissão na posse.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 24 de janeiro de 1979

Domício Campos de Magalhães
Prefeito Municipal de Macapá

Joaquim Félix da Silva
p/Diretor da Coordenadoria Imobiliária

DECRETO Nº 32/79-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Memo. nº 06/79-CIMA, que deu origem ao Processo 00326, de 19 de janeiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1.º — Tornar insubsistente o Decreto n.º 155/77-PMM, de 09 de novembro de 1977, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra com benfeitorias, pertencentes a Antônio Pinheiro Lavoura, referida no Memorial Descritivo n.º 23/77-STU, de 04 de novembro de 1977.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 24 de janeiro de 1979.

Domício Campos de Magalhães
Prefeito Municipal de Macapá

Joaquim Félix da Silva
p/Diretor da Coordenadoria Imobiliária

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato nº 34/78-CJ, que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e firma Matias Pires — Construções e Sub-empresas, consoante abaixo melhor declaram.

Ads nove (09) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove (1979), neste cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Ter-

ritório Federal do Amapá, neste ato representado pelo Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, Doutor Walter dos Santos Sobrinho, por força do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 200/67, combinado com o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei n.º 411/69 e mais o disposto no Decreto (N) n.º 034/75, doravante denominado simplesmente Governo e a firma Matias Pires — Construções e Sub-empresas, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor Matias Pires, daqui em diante designada Contratante, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/78-CJ, dando nova redação à Cláusula Segunda — Objeto do respectivo instrumento, conforme adiante disciplina:

Item I — A Cláusula Segunda — Objeto — de ajuste principal, passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda — Objeto: O objeto do presente Contrato da prestação de serviços é a limpeza de 88,250 m², do Igarapé São Tomé, no Município de Macapá, para permitir sua navegabilidade.

Item II — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 09 de janeiro de 1979

Walter dos Santos Sobrinho
- Governo -

Matias Pires
- Contratante -

Testemunhas: Ilegíveis

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Citação

Prazo de 5 Dias

Pelo presente edital fica citado Dorival Ferreira Furtado, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º 646/78, em que Ergon Sidercs Ltda., é reclamada, de que deverá apresentar nesta Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço da reclamada acima mencionada.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 08 de janeiro de 1979.

Dado e passado na Secretaria da JCJ - Macapá. Eu, (Wanderlin Gibson), encarregado do Setor de Proc. em Geral, datilografei. Eu (Euton Ramos), Diretor de Secretaria, subcrevi.

Inacilda Câmara Corrêa
Juiza do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

Portaria N.º 01/79 - de 18 de janeiro de 1979

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, da Lei Federal n.º 4726, de 13.07.65 regulamentada pelo art. 8.º do Regimento Interno da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Sr. João Vieira de Assis Filho, Vice-Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar assuntos de interesse deste órgão, junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Junta Comercial do Território Federal do Amapá,
em Macapá, 18 de janeiro de 1979

Abdallah Houat
Presidente - JUCAP

Associação Treze de Setembro E. Clube

E S T A T U T O S

(Continuação do número anterior)

II — ordinariamente, de dois (2) em dois (2) anos, para eleger os seus Presidentes e Vice dito, bem como, o Presidente e o Vice da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;

III — extraordinariamente, em qualquer tempo, sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria ou por, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos e maiores de dezoito (18) anos de idade, para deliberar sobre assunto de relevante importância.

§ 1.º — A Assembléia Geral somente será realizada quando:

a) houver a presença de pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para a primeira (1.ª) convocação;

b) houver a presença de qualquer número de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, em segunda (2.ª) e última convocação.

Art. 37 — O Presidente da Assembléia Geral ou seu substituto legal abrirá os trabalhos da mesma, e, no impedimento dos dois, o Presidente da Diretoria convocará o sócio mais antigo em idade presente para assumir a Presidência da Mesa.

§ 1.º — Escolhido o Presidente da Mesa, este considerará um dos sócios presentes para secretariar os trabalhos, em seguida pedirá ao plenário para indicar dois outros sócios para funcionarem como fiscais escrutinadores.

§ 2.º — A escolha do Presidente, Secretário e Fiscais escrutinadores não poderá recair sobre sócios Diretores.

Art. 38 — O resumo dos trabalhos de cada reunião será registrado em ata lavrada em livro

especial, redigida pelo sócio que secretariar a reunião.

Art. 39 — A Assembléia Geral delegará poderes a três (3) sócios presentes à reunião para, em seu nome e, em comissão, conferirem e aprovarem a ata aludida no artigo anterior.

§ Único — A ata será assinada pelo presidente, pelo Secretário, pelos escrutinadores e pela comissão nomeada para conferi-la e aprová-la, depois do que produzirá os seus efeitos legais.

Capítulo IV

Das Eleições

Art. 40 — As eleições dos Presidentes e Vice Presidente da Assembléia Geral, Presidente e Vice Presidente da Diretoria, e dos membros do Conselho Fiscal, serão realizadas em escrutínio secreto processadas por meio de chapas.

(Continua no próximo número)

Associação Recreativa Império de Samba
Quilombo dos Palmares

E S T A T U T O S

Capítulo I

Da Associação, Fundação e Fins

Art. 1.º — A Assoc. Recreativa Império de Samba Quilombo dos Palmares; fundado em 25 de janeiro de 1979, de duração limitada, tendo sua Sede na Capital deste Território, foro jurídico na Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, tem por fins:

a) — praticar e incentivar o desenvolvimento do Carnaval de Rua de Macapá;

b) — promover e intensificar o espírito de cooperativismo entre seus associados;

c) — participar das competições carnavalescas oficiais e extras-oficiais realizadas nesta capital;

d) — promover festas, quermesses, feijoadas, etc, em benefício de seus cofres sociais.

Art. 2.º — A Assoc. Recreativa Império de Samba Quilombo dos Palmares, como pessoa jurídica e de direito privado, tem personalidade e patrimônio distintos de seus associados, sendo sua Diretoria responsável, perante estes, por todo o seu ativo e passivo, dentro das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, não ficando os diretores faltosos isento das penalidades a que incorrerem.

Art. 3.º — Os sócios não respondem pelas obrigações que os representantes contraírem, expressa ou intencionalmente em nome do Grêmio, sendo apenas responsáveis pelas obrigações a que se refere a alínea «b», do Art. 13.º deste Estatuto e subscrição a que concorrerem.

Art. 4.º — A Assoc. Recreativa Império de Samba Quilombo dos Palmares não poderá ser dissolvida, salvo por insuperáveis dificuldades financeiras e, ainda assim, por resolução de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

(Continua no próximo número)